



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

### DECRETO Nº 059/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$114.750,48 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2884612112011</b>	<b>Indenizações e restituições</b>	
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições	1.408,19
		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412132013</b>	<b>Divisão de assistência social geral</b>	
938	681	3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
938	3274	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	73.342,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412132013</b>	<b>Divisão de assistência social geral</b>	
000	622	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	25.000,00
000	730	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
		<b>09</b>	<b>SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBL.</b>	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2575212683068</b>	<b>Obra de manutenção da iluminação pública</b>	
507	2858	4.4.90.51	Obras e instalações	79.750,48



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**